



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/20 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/20

MODIFICA O ARTIGO 7º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

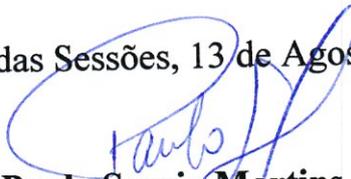
Artigo 1º - O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2.022, revogadas as disposições em contrário”.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 2.020.


Paulo Sergio Martins Junior
Presidente da CFOA


Valquiria Di Tata Campos Oliveira
Membro da CFOA


Carlos Donizete Prado
Relator da CFOA

Câmara M. de Araçoiaba da Serra, 13/08/20 16:52 00041

*Proprietária não
acerta nos termos do
art. III, R.I., art. 1º*

MH
Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

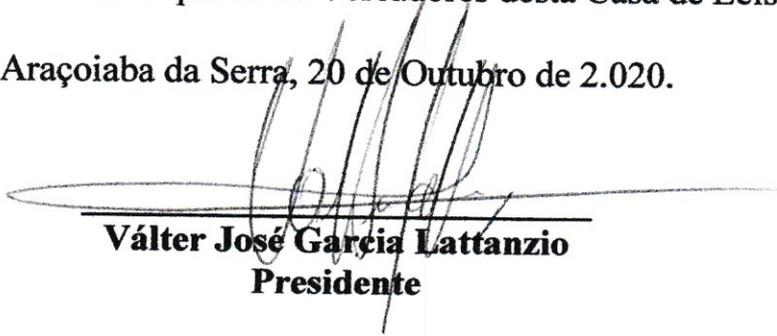
DECISÃO

- Considerando que foi protocolado junto a esta Casa de Leis, em 08/05/20, o Projeto de Resolução nº 001/20, de autoria da Mesa Diretora;
- Considerando que referida Propositura dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências;
- Considerando que a Ouvidoria será composta por um Gerente, função gratificada esta ainda não constante dos quadros da Câmara, posto que, em virtude da entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 0173/20, somente poderá ser criada a partir de 01/01/22;
- Considerando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, datado de 24/09/20, entendendo que há óbice na aprovação da apontada Propositura, em virtude da Lei Complementar Federal de nº 173/20, já que não poderá ser criada a referida função gratificada de Gerente de Ouvidoria;

Sirvo-me do presente, para exarar minha decisão, em **não aceitar** o apontado Projeto de Lei Complementar e respectiva Proposta de Emenda Modificativa nº 001/20, nos termos do inciso III do artigo 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Comunique-se os Vereadores desta Casa de Leis desta decisão.

Araçoiaba da Serra, 20 de Outubro de 2.020.


Válder José Garcia Lattanzio
Presidente